

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Executivo	
Leis, Decretos e Portarias	2
3. Portarias	2
7. Resoluções	6
Processo Seletivo	10
Edital	10
Poder Legislativo	
Prestação de Contas	25
Relatórios	25

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.** Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70 Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: https://www.quatropontes.pr.gov.br

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53 Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: https://www.camaraqp.pr.gov.br

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 172/2024 DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: DESIGNA MUNÍCIPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "g", da Lei Orgânica do Município e conforme Memorando nº 014/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE

Designar os munícipes, abaixo relacionados, para participar do Retiro de Jovens da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, nos dias 02 e 03 de março de 2024, no Distrito de Planalto do Oeste, no Município de Nova Santa Rosa – PR, sendo de responsabilidade do município o transporte.

	NOME	DOCUMENTO
01	ALESSANDRO VALIM DE LIMA	104.545.269-62
02	ALEXA REBECA TIMM	124.059.099-79
03	AMABILY MACHADO QUEIROZ DE SOUZA	118.793.429-10
04	ANA FLÁVIA ZELENSKI	114.041.179-97
05	ANA JULIA CORREIA LEINDECKER	103.229.089-73
06	FRANCISCO FLÁVIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	089.168.202-35
07	GUILHERME PAETZOLD ZELENSKI	077.057.669-9
08	ISABELY ANDRESKI DOS SANTOS	120.519.739-70
09	ISABELY DOS SANTOS DELEVATTI	075.790.151-45
10	JOÃO VICTOR PINHEIRO SOUZA	040.042.782-60
11	JOÃO VITOR GUCHERT EGGERS	010.939.149-71
12	JULIA VITÓRIA ALVES DA SILVA	126.708.879-61
13	KAYKY MATHEUS MARTINS FERREIRA	015.152.183-94
14	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS DELEVATTI	075.789.911-08
15	MARIA LUIZA ANTUNES MACHADO	800.158.859-92
16	NICOLY ANDRESKI DOS SANTOS	120.520.099-14
17	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS MAFORT	129.223.739-24
18	SAMUEL CORDEIRO ANTUNES	100.868.779-79
19	THAISSA HELMICH EGGERS	028.715.700-86

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER PREFEITO

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 173/2024

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo §1° do Artigo 227, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de Julho de 2015.

RESOLVE

Conceder **04 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde, o servidor Público Municipal, **ANDERSON LUIZ MULLER**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no período de 21 de fevereiro de 2024 à 24 de fevereiro de 2024, atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Vieira Ferreira, CRM 34656/PR.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER PREFEITO

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 161/2024

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 87, da Lei Municipal nº 1651/2015 de 13 de julho de 2015.

RESOLVE

Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados:

SERVIDOR		DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
GUSTAVO	VINICIUS	05	Chefe da Divisão de Política	15/03/2023 a 14/03/2024	04/03/2024 a 08/03/2024
MULLER			Desportiva para Idosos		
MIGUEL W	'ANDERLEI	13	Diretor do Departamento de	19/06/2022 a 18/06/2023	04/03/2024 a 16/03/2024
LANG		12	Assistência à Saúde	19/06/2023 a 18/06/2024	17/03/2024 a 28/03/2024
ROSELAINE	HECKLER	15	Auxiliar Administrativo	04/02/2022 a 03/02/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
WEIMER					
ANDERSON	LUIZ	10	Operador de Máquinas	13/10/2022 a 12/10/2023	04/03/2024 a 13/03/2024
MULLER		16		13/10/2022 a 12/10/2023	25/03/2024 a 09/04/2024
NEIVO JOSÉ BR	RILL	05	Assistente Administrativo	01/01/2023 a 31/12/2023	18/03/2024 a 22/03/2024
PATRICIA	RAFAELA	12	Assistente Social	09/09/2022 a 08/09/2023	18/03/2024 a 29/03/2024
NAUE					
THALIA ALVES FERREIRA		11	Chefe da Divisão de Fiscalização	03/05/2023 a 02/05/2024	18/03/2024 a 28/03/2024
			de Obras		

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER PREFEITO

*Torna sem efeito a Portaria nº 161/20243, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial Edição nº 2423, de 26/02/2024, pág. 13.

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 174/2024

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e pelo §1° do Artigo 227, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de Julho de 2015.

RESOLVE

Conceder **05** (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, o servidor Público Municipal, ANDERSON LUIZ MULLER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no período de 25 de fevereiro de 2024 à 29 de fevereiro de 2024, atestado médico emitido pelo Dr. Ariel Sanchez Alemar, CRM 43834/PR.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO INÁCIO LAUFER PREFEITO

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

7. Resoluções





RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Súmula: Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos gastos dos recursos do co-financiamento Federal referente ao Bloco de Proteção Social Básica no exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2343/2020 de 29 de abril de 2020, e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993; e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024, relatada na Ata nº 150 (cento e cinquenta).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos gastos dos recursos do co-financiamento Federal referente ao Bloco de Proteção Social Básica no exercício de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Quatro Pontes, 28 de fevereiro de 2024.





RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos gastos dos recursos do co-financiamento Federal referente ao Bloco Do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2343/2020 de 29 de abril de 2020, e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993; e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024, relatada na Ata nº 150 (cento e cinquenta).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos gastos dos recursos do co-financiamento Federal referente ao Bloco Do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS no exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Quatro Pontes, 28 de fevereiro de 2024.

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/





RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos gastos dos recursos do co-financiamento Federal referente ao Bloco Do Índice de Gestão Descentralizada Programa Auxílio Brasil no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2343/2020 de 29 de abril de 2020, e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993; e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024, relatada na Ata nº 150 (cento e cinquenta).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos gastos dos recursos do co-financiamento Federal referente ao Bloco Do Índice de Gestão Descentralizada Programa Auxilio Brasil - IGDPAB no exercício de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Quatro Pontes, 28 de fevereiro de 2024.





RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos gastos dos recursos do co-financiamento Federal referente ao Bloco de Proteção Social Básica no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2343/2020 de 29 de abril de 2020, e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993; e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2024, relatada na Ata nº 150 (cento e cinquenta).

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro referente aos gastos dos recursos do co-financiamento Federal referente ao Bloco de Proteção Social Básica no exercício de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Quatro Pontes, 28 de fevereiro de 2024.

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Executivo

Processo Seletivo

Edital

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 094/2024

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, **Sr. JOÃO INÁCIO LAUFER**, por meio de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO 01/2024**, de Entrega de Títulos, para Cadastro Reserva de ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital; em conformidade com o Decreto Municipal nº 009/2022, de 24 de janeiro de 2022, com o Decreto Municipal nº 014/2024 de 26 de fevereiro de 2024, com a Lei Municipal nº 879/2008, de 15 de abril de 2008, com o Decreto nº 033/2015, do dia 15 de abril de 2015, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 170/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1.O processo seletivo, regido por este edital, destina-se ao Teste Seletivo 01/2024, visando preenchimento de vaga que vier a surgir ao longo do período de validade do processo.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

Cargo	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Bolsa-Auxílio
Estagiário Ensino Médio – Área de Educação Infantil (Magistério)	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Administração	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Agronomia	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Artes	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Ciências Contábeis	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco

			por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Direito	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxilio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxilio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Educação Física Bacharelado	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Educação Física Licenciatura	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Enfermagem	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Farmácia	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Filosofia Licenciatura	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Geografia Licenciatura	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de História Licenciatura	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Letras Licenciatura	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Estagiário Ensino Superior – Curso de Matemática Licenciatura	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Medicina Veterinária	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Nutrição	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Pedagogia (área de educação infantil e ensino fundamental séries iniciais)	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Psicologia	CR	20 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Curso de Serviço Social	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte
Estagiário Ensino Superior – Área de Sociologia Licenciatura	CR	30 horas semanais	Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos — Cargo de Provimento em Comissão DAC — 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte

^{*} CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;

^{**} O estudante que estiver cursando o 1º ano ou 1º semestre deve apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória juntamente com o comprovante de matrícula;

^{***} O Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior refere-se a uma formação específica para Professor dos anos iniciais, não havendo relação com outros cursos de licenciatura.

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Quatro Pontes, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.
- 2.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.
- 2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.
- 2.3.1. Os Candidatos aos Cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória.
- 2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 879/2008 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.
- 2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.
- 2.6.Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 04/03/2024 à 13/03/2024, das 08 h às 11h30 e 13h30 às 17 h (horário de Brasília) na recepção do Gabinete da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante abertura de requerimento de inscrição.
 - 3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.
 - 3.3.3.Todas as inscrições serão gratuitas.
 - 3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.
- 3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.
- 3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.
- 3.4. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

- 3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor Responsável.
- 3.6. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
- 3.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.
 - 3.8. Das documentações necessárias:
- I Declaração de matrícula emitida pela Instituição de Ensino.
- II Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição.
- III Cópia do RG e CPF.
- 3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.
- 3.10. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/ Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

- 4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 4.511/2012 e suas alterações posteriores.
- 4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n. 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.3. O estudante com deficiência ou afrodescendente deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou afrodescendente.
- 4.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no mesmo momento da entrega do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 6 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.
- 4.3.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.
- 4.3.4. Os laudos médicos entregues no requerimento da inscrição, não serão devolvidos aos candidatos.
- 4.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

- 4.3.5.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0.05.
- 4.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.3.7. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal 2.507/2021. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (ANEXO III), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
- 4.3.8. A reserva de vagas referida no item 4.3.7 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Teste Seletivo Nº 01/2024 for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.3.9. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato de sua inscrição, deverão entregar a declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, conforme ANEXO III, atestando tal situação.
- 4.3.10. Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- I Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- II Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.3.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.3.12. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 4.3.9., sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
- I se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- II Se candidato, à anulação da inscrição no Teste Seletivo Nº 01/2024 e de todos os atos daí decorrentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.
- 5.2. O(A) candidato(a) deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante de matrícula e ainda do requerimento da inscrição e comprovante de entrega de títulos Anexo I.
- 5.3. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

- 5.4. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.
- 5.4.1. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.
- 5.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o requerimento de inscrição e Anexo I Comprovante de Entrega de Títulos deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu comprovante de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.
 - 5.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.
- 5.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 5.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o requerimento de inscrição e Anexo I Comprovante de Entrega de Títulos, que serão o comprovante de entrega dos documentos estejam devidamente assinados pelo candidato.
- 5.10. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 5.11. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o requerimento da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).
- 5.12. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.
- 6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.
- 6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre do Ensino Superior, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio mais o comprovante de matrícula, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral.
 - 6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.
- 6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:
- 6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Disciplina $1 + Disciplina \ 2 + Disciplina \ 3 + Disciplina \ 4 + Disciplina \ 5 + Disciplina \ 6 = X (Média Geral) / 6 = X (Resultado Final).$

6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	9,5
Muito bom	8,4
Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

- 6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.
- 6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 10,0.
- 6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 6,0 pontos.
- 6.5.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/ Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.
- 6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.
- 6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
 - a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
 - b) possuir maior idade;
 - c) persistindo o empate, por sorteio.
- 6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.
- 6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 6,0 pontos.
- 6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/ Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
- 7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.
- 7.1.2. Com relação à efetivação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.
- 7.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.
- 7.2. Os recursos deverão ser requeridos em horário de expediente (das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h), na Recepção do Gabinete da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
 - 7.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.
- 7.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.
- 7.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/ Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Fotocópia do PIS/PASEP (Anexo a Carteira de Trabalho) com data de expedição.
- f) Declaração de endereço;
- g) Fotocopia do Título de Eleitor;
- h) Declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);
- i) Declaração de bens ou Declaração de Isento;
- j) Declaração que não ocupa cargos/empregos que ultrapassam o limite legal;
- k) Declaração que não tenha sido demitido a bem do serviço público;
- l) Cópia do Cartão ou Documento Bancário contendo o nome do banco, agência e conta-corrente para depósito dos vencimentos mensais (Banco do Brasil);
 - m) Declaração E-SOCIAL;
 - n) Fotocópia da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social com data de expedição;
 - 8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:
- 8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
 - 8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.
 - 8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.
- 8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.
- 8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que seja igual ou superior a seis meses.



Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

- 8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.
 - 8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.
- 8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.
- 9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSICÕES GERAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico e no site https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/ Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.
- 10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendose o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.
- 10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.
- 10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Quatro Pontes, de acordo com as necessidades da administração do Município.
- 10.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
- 10.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Quatro Pontes.
- 10.8. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Quatro Pontes PR.
- 10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital.
- 10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.
- 10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.
- 10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.
- 10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada.
- 10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
- 10.15. Quando a vaga ofertada ao candidato aprovado coincidir com o turno de estudo a carga horária de estágio poderá ser reduzida de acordo com o interesse da Administração.



- 10.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não havendo o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado.
- 10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio-transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.
- 10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.
- 10.18. O tempo de duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a data do início a ser definida pela Administração.
- 10.19. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.
 - 10.20. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.
- 10.22. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos
- 10.23. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;
- 10.24. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento para Recurso e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do município a partir de sua publicação e no site https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/ Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

Juliana Rocha da Silva Fritz Presidente da Comissão Organizadora João Inácio Laufer Prefeito



www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

ANEXO I COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

		SO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 ROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
CANDIDATO(A):		
RG:	CPF:	CARGO PRETENDIDO:
É PORTADOR(A)	DE ALGUMA DEFICIÊNCI	A? SE SIM, QUAL?
É AFRODESCEND	DENTE? SIM () NÃO ()	
DOCUMENTOS I DECLARAÇÃO D		ORICO ACADÊMICO/ESCOLAR () RG () CPF ()
	Assi	natura do(a) Candidato(a)
	AFIRMO TER RECEI	BIDO OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS
	Assinatura	da Presidente da Comissão Organizadora
		Via Comissão Organizadora
	COMPR	GO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 COVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
		CARGO PRETENDIDO:
		A? SE SIM, QUAL?
É AFRODESCEND	DENTE? SIM () NÃO ()	
DOCUMENTOS I DECLARAÇÃO D		ORICO ACADÊMICO/ESCOLAR () RG () CPF ()
	Assi	natura do(a) Candidato(a)
	AFIRMO TER RECEI	BIDO OS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS
	Assinatura	da Presidente da Comissão Organizadora
		Via Candidato(a)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome:		CPF:	
Inscrição:		RG:	
Cargo Pretendido:		Fone:	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Si	mplificado		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:			
() Edital de Abertura			
() Inscrições			
() Classificação Final			
JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):			
	Quatro Pontes,	de	de 2024.
Assinatura	do(a) Candidato(a)		

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu,			, portad	or do	RG	nº
	e CPF n	0				,
devidamente inscrito no cargo de	<u>-</u>					,
DECLARO, nos termos e sob as penas	da lei, para fi	ns de inscrição no	Teste Selet	ivo Nº 0	1/2024	do
Município de Quatro Pontes - PR (Edital	de Teste Selet	ivo nº 094/2024), o	que sou cidad	lão(ã) neg	gro(a), i	nos
termos da legislação em vigor, identifiquente à raça/etnia negra.	cando-me con	no de cor		(negra	ou parc	la),
•	Quatro Pontes –	- PR, de			_ de 20	24.
Ass	sinatura do(a)	candidato(a)				

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

ANEXO IV

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	29/02/2024
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	01/03/2024
Período de Inscrição e entrega da cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equi- parado e do comprovante de entrega de títulos preenchido	04/03/2024 à 13/03/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas	15/03/2024
Período para recurso quanto à homologação das inscrições	18/03/2024
Publicação do resultado final	19/03/2024
Período para recurso quanto ao resultado final	20/03/2024
Homologação do resultado final	21/03/2024

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Legislativo

Prestação de Contas

Relatórios



Câmara Municipal de Quatro Pontes Estado do Paraná



Ata de Audiência Pública

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de sessões da Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, foi realizada a Audiência Pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023. A convocação para a presente Audiência Pública foi publicada no Diário Oficial do Município (Jornal do Oeste) na edição do dia 22 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial Eletrônico do dia 21 de fevereiro de 2024. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Vereador Jean Steltter Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Presentes ainda as demais pessoas da comunidade. Segue-se ainda a lista de presença dos demais munícipes presentes, coletadas em livro próprio. Após à abertura dos trabalhos, passou-se a palavra ao Contador da Prefeitura Municipal, Sr. Juliano Lang, o qual iniciou sua explanação apresentou todos relatórios componentes desta prestação de contas relativa à avaliação e cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023. Os números apresentados tiveram como base o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2023, tendo sido os seguintes: Resultado Nominal até o quadrimestre, R\$ 2.599.725,42; Receita arrecadada até o quadrimestre: R\$ 46.471.551,04; Despesa Realizada até o quadrimestre: R\$ 43.386.260,34; Resultado Primário R\$ 2.748.835,87. A partir da apresentação destes relatórios e números verificados, foi aberto o espaço para elucidação de dúvidas e demais questionamentos cabíveis aos presentes. Após as perguntas e as informações prestadas, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e setor Contábil do Poder Executivo e Legislativo. Quatro Pontes, 29 de fevereiro de 2024.

Jean Steltter - Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Pedrinho A. Tonelli - Presidente da Câmara Municipal

Juliano Lang – Contador da Prefeitura Municipal

Édina Kinzler – Contadora da Câmara Municipal



Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024

Poder Legislativo

Prestação de Contas

Relatórios



Câmara Municipal de Quatro Pontes Estado do Paraná



Ata de Audiência Pública

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de sessões da Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, foi realizada a Audiência Pública para a apresentação da prestação de contas, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada em seu âmbito de atuação do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023. A convocação para a presente Audiência Pública foi publicada no Diário Oficial do Município (Jornal do Oeste) na edição do dia 22 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial Eletrônico do dia 21 de fevereiro de 2024. A abertura da audiência foi realizada pela Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, Vereadora Aldiva de Oliveira que agradeceu a presença de todos. Dando sequência fez o uso da palavra o Senhor Marco Antônio Wickert Secretário de Saúde o qual ressaltou a importância da apresentação do Relatório Quadrimestral em audiência pública, em seguida repassou a palavra para a Servidora Maria Cristina Carvalho, para dar continuidade aos trabalhos, a qual realizou a apresentação do Relatório do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte três, explanando sobre os dados do quadrimestre conforme a Lei Complementar 141 (cento e quarenta e um) de treze de janeiro de dois mil e doze, que em seu artigo trinta e seis, determina: "O Gestor do SUS, em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - Montante e fonte de recursos aplicados no período; II - Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III – Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação." Referente ao inciso I, conforme o Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde. O percentual de Aplicação e Serviços Públicos de Saúde sobre a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais Constitucional de no mínimo 15% (quinze por cento) no ano, no quadrimestre foi de 16,34 (dezesseis virgula trinta e quatro por cento), dado preliminar. Houve apresentação detalhada dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde. Referente ao inciso II, não houve auditorias no período. Referente ao inciso III, foram apresentadas os procedimentos e atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles, consultas, encaminhamentos, exames, dispensação de medicamentos, vacinas, procedimentos odontológicos, procedimentos da Vigilância em Saúde, Atividades da Estratégia Saúde da Família, encaminhamento para o CISCOPAR, internamentos de pacientes, casos de Dengue, notificados, confirmados, visitas, bloqueios com aplicação de UBV e demais atividades. Em seguida foi apresentado o relatório do quadrimestre da ouvidoria, sendo que houve 17 demandas, sendo 02 solicitações, 07 reclamações, 04 elogios e 02 sugestões e 02 denúncias, todas elas com resolutividade de 100% (cem por cento). Houve a apresentação

Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024



Câmara Municipal de Quatro Pontes Estado do Paraná



de fotos acerca das ações realizadas sobre o Hiperdia com os Idosos e hipertensos, o ato da entrega da Van adquirida por meio de demanda parlamentar com contrapartida do Município, Campanha da Dengue em conjunto com a Escola Municipal Dona Leopoldina, Programa Saúde na Escola - PSE. Equipes de Saúde participando do Desfile Cívico do Município, Campanha de Vacinação, Nutricionista em dia de PSE - Programa Saúde na Escola, Encontro de gestantes realizado no Município, fotos de servidores, Secretário Municipal e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Pontes quando em participação de eventos em outros Municípios, como também fotos das Campanhas "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", Ações de saúde do trabalhador e saúde do Homem alusivas a semana SIPAT da empresa Cargill e fotos das visitas para os doentes do Município das Agentes Comunitárias de Saúde juntamente com servidores para entrega de mimo de Natal . Ao final da apresentação e esclarecido os questionamentos dos presentes foi repassada a palavra para o Secretário de Saúde o qual encerrou a audiência agradecendo a presença de todos, destacando a importância destas audiências para poder expor sobre o andamento das atividades da Secretaria da Saúde e esclarecer dúvidas relacionadas ao setor. Nada mais a ser discutido deu-se por encerrada a Audiência Pública e em seguida lavrada a presente ata lida e aprovada, segue com assinaturas em livro específico de presenças. Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2024.

Marco Antônio Wickert - Secretário de Saúde do Município de Quatro Pontes

Sandra Teresinha Assmann – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Cristina Carvalho - Servidora da Secretaria de Saúde do Município de Quatro Pontes

Aldiva de Oliveira – Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Quatro Pontes